



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ  
RUA JOÃO DIOGO, 288 - Bairro CAMPINA - CEP 66015902 - Belém - PA - <http://www.tre-pa.jus.br>

**PROCESSO** : 0013903-67.2020.6.14.8000

**INTERESSADO** : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ (SEEB PA)

**ASSUNTO** : SOLICITAÇÃO SISTEMA “VOTA NET”

### **Decisão nº 1122598 / 2020 - TRE/PRE/ASPRE**

Cuida-se Ofício SEEB PA - PRESI Nº 051/2020 (evento 1116086) formulado pelo presidente do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Estado do Pará, Sr. Gilmar José dos Santos, em que solicita a este Tribunal *autorização da sua plataforma virtual “VOTA NET” para a realização de suas eleições para a escolha da nova Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal* daquele Sindicato, referente ao Triênio 2020-2023, que ocorrerá nos dias 13 a 15 de outubro de 2020, de forma ininterrupta.

Justifica o pedido em razão da *“decisão da Comissão Eleitoral em consenso com as duas chapas que concorrem nesse pleito, avaliarem que a perspectiva de realizar eleições presenciais, conforme os dispositivos estatutários deste Sindicato, ainda apresentar muita dificuldade, sem segurança sanitária e possibilidade de realização, porém, entidades sindicais desta mesma categoria, de outros Estados, já realizaram neste período de Pandemia eleições no formato virtual e as eleições ocorreram sem problemas ou situações que prejudicassem a democracia classista”*

Aduz ainda que *“o cronograma eleitoral fora suspenso por 180 (cento e oitenta dias), a partir de 1 de abril de 2020, em razão às medidas de segurança em razão à Pandemia do novo coronavírus. Assim, encerrando-se este prazo no dia 24 de setembro de 2020, em sua última reunião, a Comissão Eleitoral aprovou um novo Calendário Eleitoral, com votação virtual, a partir das 8h do dia 13 às 18h do dia 15 de outubro de 2020, de forma ininterrupta.*

Por fim, pleiteia a utilização do Sistema Votanet desenvolvido por este Tribunal *para que a Comissão Eleitoral viabilize um processo com o máximo de transparência e espírito democrático.*

Instada a se manifestar, a Seção de Votação Eletrônica (STI/COLOG/SVE), por meio do evento 1117975, manifesta-se pela inviabilidade operacional do pedido, nos seguintes termos:

“(…)

*2. Considerando a grande demanda de atividades desta Seção de Votação Eletrônica, no mês que antecede às Eleições Municipais, a ocorrer em 15/11/2020 (1º turno) e 29/11/2020 (2º turno), se houver, esta seção se manifesta pela **INVIABILIDADE OPERACIONAL**, para atendimento do pedido, visando não prejudicar as atividades no que refere às Eleições Municipais 2020.”*

O Secretário de Tecnologia da Informação comparece aos autos, por meio do Despacho

1119180 para corroborar com o entendimento sedimentado na informação 1117975, elaborada pela Seção de Votação Eletrônica, *recomendendo pelo indeferimento, em virtude da grande demanda da unidade no período em decorrência da proximidade das Eleições Municipais 2020.*

Vieram os autos a esta Presidência, nos termos do art. 3º da Resolução TSE nº 22.685/07<sup>[1]</sup>, para apreciação do pedido 1116086 formulado pelo presidente do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Estado do Pará.

Ante o exposto, sem maiores digressões, corroboro com o entendimento sedimentado no Despacho nº 1119180, bem como **ACOLHO** a manifestação da Seção de Votação Eletrônica (evento 1117975) e, por consequência, **INDEFIRO** o pedido formulado ao evento 1116086.

À STI.

(Assinado e datado eletronicamente)

Desembargador **ROBERTO GONÇALVES DE MOURA**  
Presidente

---

*[1] Art. 3º Caberá ao presidente do Tribunal Superior Eleitoral ou do Tribunal Regional Eleitoral, conforme o caso - analisar as solicitações e decidir sobre a cessão, com base no parecer do juízo eleitoral e no relatório técnico das respectivas secretarias de Tecnologia da Informação, relativos às condições apresentadas pela entidade interessada quanto à segurança e ao planejamento do pleito, e levando em consideração os benefícios que poderão advir da utilização das urnas e do sistema de votação específico. (grifei)*

---



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO GONCALVES DE MOURA, Presidente**, em 25/09/2020, às 11:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-pa.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-pa.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1122598** e o código CRC **4B152620**.

---